



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo

**EDITAL Nº 023/2016/GAB/DG/IFC/FRAIBURGO, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO DO CARGO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR NO PAÍS E NO EXTERIOR**

O Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, em conjunto com a Comissão Permanente de Pessoal Docente – Campus Fraiburgo, torna pública a abertura de inscrições com vista à participação dos servidores docentes, lotados no Campus Fraiburgo, no Processo Seletivo Interno para Afastamento Integral do Exercício do Cargo para participação em Programa de pós-graduação *Stricto Sensu* em Instituição de Ensino Superior no País e no Exterior, para afastamentos a partir do início do 1º semestre de 2017.

**Art. 1º – DO CRONOGRAMA**

- I. Período de inscrição: 08/09/2016 a 12/09/2016.
- II. Divulgação do resultado preliminar: 23/09/2016.
- III. Período para recurso: 26 e 27/09/2016. O mesmo deve ser protocolado junto à Coordenação de Gestão de Pessoas.
- IV. Análise dos recursos: 28/09/2016 e 29/09/2016.
- V. Divulgação do resultado final após recursos: 30/09/2016.

Parágrafo Único – A publicidade dos atos dar-se-á através do site [www.fraiburgo.ifc.edu.br](http://www.fraiburgo.ifc.edu.br) no Campo – Documentos – Editais.

**Art. 2º – DAS VAGAS**

I. De acordo com a Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, alterada pela Resolução Nº 65 – CONSUPER/2013, em seu artigo 38, poderão ser contemplados até 12% do total de docentes lotados no Campus, desde que haja remanejamento, possibilitando a continuidade dos trabalhos pedagógicos, ou quando houver a existência de recursos orçamentários disponíveis para a contratação de substituto.

Parágrafo Único – Para o cálculo do número de vagas deste edital, utilizou-se a informação do número total de servidores docentes lotados no Campus Fraiburgo, fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, em 29 de agosto de 2016, quando correspondia a 26 (vinte e seis) servidores docentes efetivos, lotados no Campus Fraiburgo.

Número de Docentes lotados no Campus na data da publicação do Edital	Número de vagas disponíveis neste Edital
26	02 (Num total de 03, sendo 01 ocupada pelo edital nº 007/2016)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo

---

### DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

**Art. 3º** – De acordo com os arts. 16, 17, 18 e 19 da Resolução 009 – CONSUPER/2013, alterados pela Resolução N° 65 – CONSUPER/2013, poderão gozar do afastamento, sem prejuízo dos direitos e vantagens a que fizer jus para participar de programas de mestrado e doutorado, os servidores que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. 12 (doze) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 12 (doze) meses;
- II. 24 (vinte e quatro) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
- III. 36 (trinta e seis) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 36 (trinta e seis) meses; e
- IV. 48 (quarenta e oito) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º – Os prazos de afastamento não poderão ser superiores aos descritos nos incisos I e II do Art. 20 da Resolução 009 – CONSUPER/2013.

**Art. 4º** – O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programa de pós-doutorado, por período proporcional ao tempo de exercício na instituição, sendo necessário:

- I. 6 (seis) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 6 (seis) meses; e
- II. 12 (doze) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 12 (doze) meses.

§ 1º – O prazo de afastamento não poderá ser superior ao descrito no inciso III do art. 20 na Resolução 009 – CONSUPER/2013.

§ 2º O afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu* no país só poderá ser concedido para realização de cursos reconhecidos pela CAPES.

**Art. 5º** – Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no Exterior, autorizado nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112/90, o disposto nos artigos 16 a 18 e 20 a 31 da Resolução 009 – CONSUPER/2013, alterados pela Resolução N° 65 – CONSUPER/2013.

**Art. 6º** – O servidor beneficiado pelos afastamentos previstos neste edital, deverá permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

I. Caso o servidor venha solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria antes de cumprido o período de permanência previsto neste artigo, deverá ressarcir o órgão ou entidade na forma do artigo 47 da Lei nº 8.112/1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

II. Caso não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, deverá indenizar a instituição, restituindo-a pelas despesas que teve com o afastamento, salvo na



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo

hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito, apurada pela Comissão instituída para esse fim.

**Art. 7º** – A cada semestre o servidor deverá encaminhar a Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Fraiburgo, comprovante de renovação matrícula e histórico atualizado.

### LOCAIS, HORÁRIOS E PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

**Art. 8º** – O formulário de inscrição deve ser encaminhado, via protocolo, a Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus, no período de 12/09/2016 a 20/09/2016, no horário das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, juntamente com a documentação listada no Art. 9º.

### DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

**Art. 9º** – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Declaração da CGP contendo a data de entrada em efetivo exercício no Campus;
2. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
3. Documento que comprove que o programa ao qual o candidato pretende afastamento é reconhecido pela CAPES, disponível em (<http://www.capes.gov.br/cursosrecomendados>);
4. Atestado de matrícula (opcional).

§1º – Caso este documento não seja apresentado na inscrição o candidato será considerado como não matriculado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* para fins de critérios de desempate na classificação conforme previsto no Art. 10 (este documento é necessário para fazer o ranqueamento caso aconteça empate. Um dos critérios de desempate é a matrícula mais antiga).

### CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**Art.10** – O Campus, segundo art. 39 da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, na seleção dos candidatos, deverá seguir a seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus, conforme data de lotação no respectivo Campus;
- b) Semestre de matrícula mais antigo em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*;
- c) O mais idoso.

### DO AFASTAMENTO

**Art. 11** – Para fazer jus ao afastamento o candidato, conforme a ordem de classificação estabelecida no Art. 10º do presente edital, deverá protocolar junto à CGP do Campus, **no prazo máximo de 15/03/2017**, conforme § 5º do Art. 36 da Resolução nº 65 CONSUPER/2013, os



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo

---

documentos descritos abaixo. Caso o servidor não encaminhe a comprovação até a data proposta, perderá o direito à vaga, sendo esta disponibilizada no edital seguinte.

I. Formulário de requerimento de afastamento integral para pós-graduação (disponível no site do IFC [www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br) em Gestão de Pessoas – Manual do Servidor – Afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu*) devidamente preenchido e assinado;

II. Termo de compromisso (disponível no site do IFC [www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br) em Gestão de Pessoas – Manual do Servidor – Afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu*) assinado pelo servidor, chefia imediata e Direção-Geral;

III. Declaração de que o servidor não responde a inquérito administrativo (fornecida pela Coopad – Reitoria) que será solicitada pela CGP do campus;

IV. Atestado/comprovante de matrícula do curso de pós-graduação e/ou documento comprobatório de aprovação no processo seletivo do programa do curso de pós-graduação.

§1º Declaração de aceite do orientador não será considerada como documento de aprovação.

#### DO PRAZO DE VALIDADE

**Art. 12** – Este processo terá validade para início do afastamento no primeiro semestre de 2017: a partir de 01/02/2017.

I. No interesse da administração, desde que respeitadas as disposições legais, os docentes que já estiverem com curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em andamento, poderão ter o início do afastamento antecipado, **tão logo haja remanejamento de pessoal ou quando efetivada a contratação de substituto.**

#### DOS RECURSOS APÓS RESULTADO FINAL

**Art. 13** – Por força do art. 76 da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, as situações não previstas na presente normatização serão discutidas e definidas, no âmbito do Campus, pela Comissão Permanente de Pessoal Docente e Direção-Geral, para posterior encaminhamento à Diretoria de Gestão de Pessoas.

#### DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

**Art. 14** – Este Edital entra em vigor, a partir da data da sua divulgação na página eletrônica do Campus Fraiburgo ( [www.fraiburgo.ifc.edu.br](http://www.fraiburgo.ifc.edu.br) no Campo – Documentos – Editais), devendo ser publicado no Boletim de Serviços do Campus Fraiburgo, sendo válido apenas para este processo de classificação.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** – Demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Campus Fraiburgo e CGP do Campus.

2



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo

---

**Art. 16** – A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

**Art. 17** – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo seletivo.

**Art. 18** – A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de classificação, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**Art. 19** – Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo Campus Fraiburgo com vistas a este processo de classificação objeto deste Edital.

**Art. 20** – As datas informadas neste Edital poderão ser alteradas previamente às atividades previstas por meio de novo(s) Edital(is) a ser(em) publicado(s) no endereço eletrônico [www.fraiburgo.ifc.edu.br](http://www.fraiburgo.ifc.edu.br), cabendo a cada candidato acompanhar as publicações dos atos inerentes a este processo e classificação.

**Art. 21** – Sempre que houver indicações de horários neste Edital, respeitar-se-á o horário oficial de Brasília.

**Art. 22** – A **efetivação de afastamento só poderá ocorrer depois da emissão da portaria emitida pela Reitoria do IFC**. Este prazo é determinado de, no máximo, 90 dias depois de ser enviada toda a documentação para a DGP.

**Art. 23** – Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente do Campus Fraiburgo e, se necessário, encaminhados a Direção-Geral.

**Art. 24** – Este processo seletivo visa unicamente reservar o direito a vaga para afastamento integral, ficando o efetivo afastamento condicionado a processo diverso e individual, conforme orientações e exigências da Diretoria de Gestão de Pessoas.

**Fábio José Rodrigues Pinheiro**  
Diretor-Geral *pro tempore*  
IFC – Campus Fraiburgo  
Portaria nº 161 de 30/01/2014  
Publicada no DOU em 03/02/2014

Fraiburgo (SC), 06 de setembro de 2016.

**Vladimir Schuindt da Silva**  
coordenador CPPD local  
IFC Campus Fraiburgo  
Portaria nº 148 de 30/03/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

À Gestão de Pessoas:

**I – Informações Pessoais**

Nome:	
Matrícula SIAPE:	Data de exercício no cargo:
Cargo:	
Campus/Lotação:	Carga horária:
E-mail:	Fone:

**II – Informações sobre o curso**

( )Mestrado ( )Doutorado ( )Pós-Doutorado
Área de conhecimento:
Nome do programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> :
Instituição:
Cidade/Estado:
Data prevista de início:
Data prevista de término:

*Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo Interno do IFC Campus Fraiburgo para Afastamento Integral do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu em Instituição de Ensino Superior no País e no exterior, constantes no Edital nº 023/2016, de 06/09/2016.*

Nestes Termos, pede deferimento.

Fraiburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Servidor



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Abertura do Edital	08/09/2016
Início do período de inscrições	12/09/2016
Término do período de inscrições	20/09/2016
Início da análise das inscrições	21/09/2016
Término da análise das inscrições	22/09/2016
Divulgação dos resultados preliminares das inscrições	23/09/2016
Período para recurso quanto ao resultado preliminar	26/09/2016 a 27/09/2016
Início da análise dos pedidos de recurso	28/09/2016
Término da análise dos pedidos de recurso	29/09/2016
Divulgação do resultado final das inscrições	30/09/2016